



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

(Contratação de serviços, exceto de informática)

**Projeto Básico/Termo de Referência - Serviços Nº 1/2022 - SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUCAO
ORÇAMENTARIA**

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1-UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira

2- OBJETO:

Contratação de serviços especializados em:

CONSULTORIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA relacionados à conformidade **fiscal e previdenciária**, por meio de processos internos voltados aos Contratos e procedimentos Administrativos, cumprimento aos dispositivos do Instituto de Retenção (em especial INSS, IR e ISS) sobre os documentos fiscais emitidos pelos Prestadores de Serviços, atentando para a natureza dos eventos, ocorrência do Fato Gerador e apuração correta da Base de Cálculo.

O Termo de Referência em questão definirá o conjunto de elementos que orientarão a aquisição de 01 (uma) assinatura e acesso ao sistema web “**GESTÃO TRIBUTÁRIA**”, visando atender a Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária deste egrégio Tribunal de Justiça.

3- OBJETIVO:

A elaboração deste Termo de Referência tem como finalidade a definição precisa do objeto a ser adquirido, a fim de dar início ao processo para aquisição do objeto deste Termo.

Demais disso, tem a finalidade de aperfeiçoar o resultado do processo de contratação, em níveis que resguardem os interesses da Administração Pública, bem como auxiliar os setores responsáveis com a implementação e execução do EFD – REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais).

Assim, no intuito de caracterizar o objeto da contratação, foi realizado estudo específico de conhecimento de mercado para verificar os gastos do Poder Judiciário referente ao objeto pretendido, visando, com isso, a redução de desperdícios, de riscos e contratações prescindíveis, propiciando eficiência e a maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Motivação da contratação

Atualmente os órgãos e entidades da administração pública dos diversos níveis de governos são obrigados a proceder aos recolhimentos tributários, sendo em sua grande maioria relacionados a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos de prestadores de serviços.

Diante das grandes dificuldades encontradas na legislação especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade.

Nesse sentido, o sistema web “**GESTÃO TRIBUTÁRIA**” se destaca em relação a área tributária com foco nos principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS).

O sistema permite a simulação da tributação incidente sobre seus pagamentos, com a obtenção de orientação correta sobre o procedimento a ser adotado em cada espécie de serviço contratado, diferenciando-se o tratamento das entidades públicas e demais **CONTRATANTES**.

O sistema Web “**GESTÃO TRIBUTÁRIA**” também possui uma ferramenta (GT-Fácil) na qual o usuário, após consulta de possíveis retenções, poderá visualizar o valor exato a ser pago, que é um das grandes dificuldades mensuradas com o crescente número de demandas que versam sobre pagamento de fornecedores.

A pretensa contratação visa, ainda, evitar penalidades pecuniárias pela não retenção de tributos e seus consectários legais, bem como fornecer elementos capazes de subsidiar a elaboração mais precisa dos Termos de Referência principalmente quanto ao aspecto tributário.

O embasamento legal para a contratação mencionada está inserido no art. 37 da Constituição Federal que dispõe que a Administração Pública deve observar o “**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**”, englobados substancialmente os princípios da praticidade, rapidez, economia e qualidade, indispensáveis para a atuação ilibada da Administração.

De outro lado, prevê o art. 15, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que:

Art. 15 - Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Fica nítido, desta forma, que a Administração Pública deve usar parâmetros razoáveis em suas contratações, servindo os preços por outros órgãos como balizadores legais expressamente dispostos, o que não pode ser ignorado.

Portanto, diante desta exclusividade na prestação dos serviços pela empresa OPEN TREINAMENTOS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001/51, entende-se pela contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, eis que configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição de outras instituições.

Ademais, a inexigibilidade de licitação ocorre por inviabilidade de competição, observados, no entanto, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto.

A licitação pública, além das hipóteses em que é dispensável, pode também ser inexigível.

A licitação será inexigível:

a) para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

b) para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Destarte, diante da utilidade e interesse da Administração na prestação de serviços da assinatura em tela e, considerando que a [OPEN Treinamentos e Editora LTDA](#) edita e comercializa os serviços em questão, justifica-se a inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição, nos termos do art. [25, I](#), da Lei [8.666/93](#), repise-se.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A prestação de serviços será realizada durante 12 meses, de forma eletrônica.

A assinatura e acesso ao sistema web “**GESTÃO TRIBUTÁRIA**”, deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- a. Acesso via Internet no site;
- b. Acesso autenticado login/senha;
- c. Login/senha de uso exclusivo não compartilhado com outras entidades públicas ou diferentes IP’S;
- d. Acesso a informações relevantes acerca da tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS E ISS);
- e. Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre o pagamento, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, ainda, valores a serem retidos em cada um dos tributos, com possibilidade de emissão de relatório em formato PDF para cada consulta/simulação realizada.

A resposta a questionamentos (Informação Fiscal – IF) acerca da incidência dos impostos e contribuições sociais referentes a INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS, nos pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, não se inclui na presente contratação, todavia, em casos considerados extremamente relevantes a empresa poderá auxiliar o CONTRATANTE, por meio de encaminhamento de e-mail.

6- QUANTIDADE:

01 (uma) assinatura pelo período de 12 (doze) meses, para acesso único ao sistema gerenciado pela CONTRATADA a partir de fornecimento de login/senha de uso exclusivo do CONTRATANTE.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

01 (uma) assinatura atende às demandas do Poder Judiciário, visto que auxiliará de forma efetiva.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica.

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

A avaliação de qualidade e aceite será feita por um dos gestores do contrato, podendo, se necessário se subsidiar nas informações dos usuários, mediante acompanhamento da disponibilidade do acesso aos serviços.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O acesso ao sistema Web “**GESTÃO TRIBUTÁRIA**” ocorrerá por meio da internet, devidamente autenticado através de *login* e senha.

A **CONTRATADA** fornecerá *login* e senha para o Tribunal, com a finalidade de acessar o banco de dados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, devendo, para tanto, enviar os dados de acesso para o e-mail a ser criado junto a Secretaria de Tecnologia de Informação do **CONTRATANTE**.

Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para este egrégio Tribunal de Justiça.

Após a regularização pertinente, e contando-se a data de apresentação ao Tribunal, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis dia para verificação, em face dos termos pactuados.

11 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

Deveres do CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas na contratação:

Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

Utilizar o sistema web e todas as informações obtidas por meio dele exclusivamente para atender aos interesses do **CONTRATANTE**, fiscalizando e coibindo o uso da ferramenta em negócios particulares de seus colaboradores ou estranhos aos interesses da entidade;

Manter sob sigilo as informações de acesso ao sistema, evitando a propagação dos dados e consequente utilização por terceiros que não integrem o quadro de colaboradores do **CONTRATANTE**;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do colaborador por ela designado, que deve anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos seus superiores, caso as decisões e medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

Deveres da CONTRATADA

São deveres da **CONTRATADA**, além de outras previstas no contrato:

Disponibilizar o acesso eletrônico ao Sistema Web “**GESTÃO TRIBUTÁRIA**”, nos termos indicados, oferecendo suporte aos usuários para a adequada utilização dos recursos disponíveis;

Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto contratado, tais como salários, impostos, taxas, fretes, custos com mobilização, encargos sociais e trabalhistas, etc., mantendo em dia os seus recolhimentos;

Responder por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual por parte do **CONTRATANTE**;

Submeter à apreciação do **CONTRATANTE**, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizer necessária;

Comunicar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar a execução do contrato, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;

Garantir, permanentemente e ilimitado, durante a vigência do Contrato, os 12 (doze) acessos simultâneos ao sistema;

Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 8h00 às 18h00 horas, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao objeto contratado;

Disponibilizar “Central de Atendimento”, com suporte técnico telefônico, para solução de dúvidas e problemas operacionais, em dias úteis (Segunda a Sexta feira) em horário comercial (das 08h00 às 18h00), indicando o telefone e (ou) 0800 e, caso exista, o site na internet;

Efetuar manutenção corretiva, restabelecendo o funcionamento normal do sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado;

Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação exigidas e apresentadas para a assinatura do contrato, inclusive as relativas à regularidade com o INSS, o FGTS, a Justiça do Trabalho, a Secretaria de Fazenda do Estado e do Município onde está instalada, apresentando ao **CONTRATANTE** as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

Informar, no corpo da nota fiscal seus dados bancários, a fim de possibilitar ao setor financeiro **CONTRATANTE** a realização de depósitos pertinentes;

Efetuar a devolução proporcional dos valores pagos a título de licenciamento, na hipótese de rescisão do contrato e suspensão do acesso eletrônico ao sistema Web;

Submeter à apreciação do **CONTRATANTE**, antes de expirado o prazo previsto para o acesso ao sistema web, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

12- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal, que corresponderá ao valor do licenciamento, seguindo os critérios abaixo:

A **CONTRATADA** apresentará aos setores competentes a nota fiscal correspondente ao licenciamento do sistema objeto do presente contrato, emitida em nome do **CONTRATANTE**, constando em seu corpo os dados da operação;

A nota fiscal já atestada será apreciada pela área de finanças do **CONTRATANTE**, a qual terá o prazo designado na proposta para conferi-la e efetuar o pagamento através de depósito, cujos dados deverão constar no corpo da nota fiscal;

Em caso de não aprovação da nota fiscal por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, esta será devolvida à **CONTRATADA** para a devida regularização, caso em que os prazos referidos no parágrafo acima começarão a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada;

Ocorrendo mora na disponibilização do acesso eletrônico ao sistema, a **CONTRATADA** deverá anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados, os quais serão apreciados pelas unidades competentes quanto à possibilidade de afastamento de penalização;

As senhas de acesso serão disponibilizadas para usuários designados pelo **CONTRATANTE**, cabendo exclusivamente a esta o controle e a definição de quais colaboradores serão habilitados, podendo inclusive alterar livremente os referidos dados durante a vigência do contrato;

Opcionalmente, o **CONTRATANTE** pode solicitar por e-mail o cadastramento dos usuários por ela designados, o que será realizado pela equipe de suporte da **CONTRATADA**.

13- GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

14- GARANTIA DO OBJETO:

Não se aplica.

15- PENALIDADES:

A inadimplência da **CONTRATADA**, sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, estará sujeita às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza da infração, mediante processo administrativo pertinente, observada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93:

Advertência escrita, quando a **CONTRATADA** cometer faltas consideradas leves pelo **CONTRATANTE**;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, ou multa de 20% (vinte por cento), após o trigésimo dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto, sobre o valor do não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

Multa de 20% (vinte por cento) em razão da não execução do objeto, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação do **CONTRATANTE** (via email), até cessar a inadimplência, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor.

Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência, o **CONTRATANTE** terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente do prazo estipulado no parágrafo anterior, poderá implicar a rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

Aplicadas as multas previstas, poderá o **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** a recolher a quantia devida no prazo de 10 dias contados da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva proferida pela autoridade competente ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pelo **CONTRATANTE** ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;

Na impossibilidade de recebimento das multas, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Para todas as penalidades aqui previstas será garantida a defesa prévia da **CONTRATADA** que deverá ser apresentada no prazo de até 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**;

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor vencido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Não se aplica.

17- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual obedecerá o disposto na Manual de Gestão de Contratos Administrativos (Resolução TJ/ES 27/2009).

18- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

Ação Orçamentária: Efetividade na Prestação Jurisdicional

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01

Plano Orçamentário: 1434 – Financeiro apoio as atividades administrativas

19- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

1- Titular: Renato Tognere Ferron

2 – Substituto: Carla Zambi Meirelles

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO TOGNERE FERRON, ANALISTA JUDICIARIO AE CONTABILIDADE**, em 07/01/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO MELLO, SECRETARIO DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA**, em 07/01/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017326** e o código CRC **34012283**.